



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025**  
**ART. 74, III, “F”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pela Secretária da Administração, Sr.<sup>a</sup> **Anna Paula de Avila**, nos termos do **Art.74, III, “F”**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do setor de Recursos Humanos em **workshop intitulado “Implementação da LC 226 (destravamento de vantagens de tempo de serviço) – O que o RH precisa fazer agora?”**, a ser realizado na modalidade *on-line*, com transmissão ao vivo, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art.74, III, “F”**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**2.2.** Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

**2.3.** A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no **Art.74, III, “F”**, da Lei nº 14.133/21.

*“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.*

**2.4.** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis



as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o Processo Administrativo, o qual se fundamentou na necessidade de capacitação específica e atualizada acerca da implementação da Lei Complementar nº 226, especialmente no que se refere ao chamado destravamento das vantagens vinculadas ao tempo de serviço. A referida alteração legislativa produz impactos diretos na gestão funcional dos servidores públicos, exigindo revisão de procedimentos administrativos, reavaliação de registros funcionais, análise de direitos adquiridos, adequação de rotinas internas e atualização dos lançamentos na folha de pagamento.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

### 4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do setor de Recursos Humanos em **workshop intitulado “Implementação da LC 226 (destravamento de vantagens de tempo de serviço) – O que o RH precisa fazer agora?”**, a ser realizado na modalidade *on-line*, com transmissão ao vivo, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO					
Item	Quant.	Un.	Descrições/Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Inscrição	Inscrição no curso <i>on-line</i> “Workshop: Implementação da LC 226 (Destravamento de vantagens de tempo de serviço) O que o RH precisa fazer agora?”.	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
Valor Total da Proposta					R\$ 2.070,00

### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);



**5.1.3.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

**5.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

**5.1.5.** Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.1.6.** Comprovação de Notória Especialização.

## 6. DA CONTRATADA

**6.1.** A futura CONTRATADA será a **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.484.706/0001-39**, estabelecido na Rua dos Andradas, Andar nº 18, Galeria Malcon, nº 1.560, Bairro: Centro, CEP.: 90.026-900, E-mail: **[igam@igam.com.br](mailto:igam@igam.com.br)**, Telefone: (51) 3211-1527, Porto Alegre/RS.

**6.2.** No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.

**6.3.** No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

## 7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**7.1.** O item contratado demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, atendendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O valor **total** contratado é de R\$ **2.070,00 (dois mil e setenta reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

**9.1.** O período de execução do presente procedimento será **03 (três) dias**.

**9.2.** O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**01 – Secretaria de Administração**

**04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos: **1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Detalhamento da Fonte: **0001 – Livre**

## 11. DO FORO

**11.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

## 12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**12.1.** Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 4 de março de 2026.

**Rogério de Souza Lucas**  
Agente de Contratação  
Portaria nº **15.647/2025**



### 13. DA RATIFICAÇÃO

**13.1.** Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

**Anna Paula de Ávila**, Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.168, de 6 de março de 2023, e em conformidade com a Lei,

#### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº **078/2025**, com base no **Art. 74, Inciso III, Alínea 'f'**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores do setor de Recursos Humanos em **workshop intitulado “Implementação da LC 226 (destravamento de vantagens de tempo de serviço) – O que o RH precisa fazer agora?”**.

DA EMPRESA CONTRATADA: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.484.706/0001-39**, estabelecido na Rua dos Andradas, Andar nº 18, Galeria Malcon, nº 1.560, Bairro: Centro, CEP.: 90.026-900, E-mail: [igam@igam.com.br](mailto:igam@igam.com.br), Telefone: (51) 3211-1527, Porto Alegre/RS.

DO VALOR TOTAL: o valor **total** contratado é de R\$ **2.070,00 (dois mil e setenta reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de março de 2026.

**Anna Paula de Ávila**

Secretária Municipal da Administração